LEI Nº 990, de 17 de março de 1971

Faz doação de material e abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a adquirir mediante coleta de preços às empresas fornecedoras, no Município, material necessário a complementação de obras do Ginásio Industrial Estadual *" Dona Judith Gonçalves" ,* no valor de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2° Para atender as despesas decorrentes desta Lei poderá o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial de até Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3° Feita a aquisição do material a que se refere esta Lei, fará o Prefeito Municipal a respectiva doação ao Ginásio Industrial Estadual *" Dona Judith Gonçalves" .*

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 17 de março de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal